

LEI N° 1.870/2008

Autoriza a alteração do valor das subvenções sociais e determina outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social destinada ao Caminho da Sobriedade no valor de R\$4.430,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais).

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a deduzir o valor autorizado para a entidade Obra Social Sítio Esperança na Lei Municipal nº 1.806/2006 em R\$4.430,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais), classificados na dotação orçamentária 0208.244.0025.0.011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de março de 2008

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 04.03.2008)